



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 20 2015

Lei 385/2015

Assunto: Dispõe sobre a concessão de um dia de folga

Justificada para Realização de Exames Médicos em Combate ao

Canccer de Próstata dos Servidores Públicos de Câmara Municipal

de São João da Barra/RJ.

Ante-Projeto de Lei Nº: 043/2015



Câmara de
São João da Barra

PUBLICADO

PROJETO DE LEI Nº 043/2015

No Jornal Folha da Manhã

Em 11/12/2015

Responsável
José Satyrosaires Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

Dispõe sobre a concessão de um dia de falta justificada para realização de exames clínicos em combate ao câncer de próstata dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

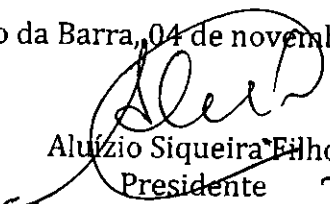
O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de São João da Barra o direito de um dia ausência justificada para realização de exames preventivos e diagnósticos do câncer de próstata.

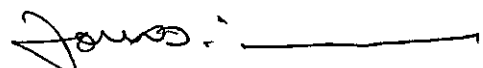
Art. 2º. A solicitação de ausência justificada deverá ser apresentada, com cinco dias de antecedência, ao superior hierárquico e à Diretoria de recursos humanos, que deverão definir mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização dos exames preventivos e diagnósticos do câncer de próstata.

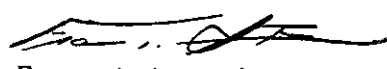
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 04 de novembro de 2015.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Alex Sandro Machado Filho
Vice Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
1º. Secretário


Franquis Areas de Freitas
2º. Secretário

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

Aluiz
Comissão de Justiça e Redação
Em 03/11/2015
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 043/2015

Dispõe sobre a concessão de um dia de falta justificada para realização de exames clínicos em combate ao câncer de próstata dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BARRA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de São João da Barra o direito de um dia ausência justificada para realização de exames preventivos e diagnósticos do câncer de próstata.

Art. 2º. A solicitação de ausência justificada deverá ser apresentada, com cinco dias de antecedência, ao superior hierárquico e à Diretoria de recursos humanos, que deverão definir mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização dos exames preventivos e diagnósticos do câncer de próstata.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aluiz
ARROVADO
04/11/2015
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

São João da Barra, 03 de novembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Câmara de
São João da Barra

JUSTIFICATIVA.

O projeto de lei em questão se justifica pelo fato da referida doença ser uma das que mais atingem homens no mundo e uma das que mais matam, sendo uma das mais comuns, mas com alto índice de cura se descoberta precocemente.

As medidas preventivas contra o câncer de próstata permitem que o homem possa ter mais qualidade de vida, sendo o diagnóstico precoce essencial para a cura da doença.

Câmara Municipal de São João da Barra, 03 de novembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO

Aluizio
APROVADO
02/11/2015
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 043/2015

A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 043/2015, de autoria do Edil Aluizio Siqueira Filho, Que Dispõe sobre a concessão de um dia de folga justificada para realização de exames clínicos em combate ao câncer de próstata dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, vem oferecer Parecer FAVORAVEL a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2015

Eziel Pedro da Silva
Eziel Pedro da Silva
Presidente Justiça e Redação

Carlos Machado da Silva
Carlos Machado da Silva
Relator Justiça e Redação

Franquis Areas de Freitas
Franquis Areas de Freitas
Membro Justiça Redação